Lei Ordinária nº 1441 de 06 de Setembro de 2018

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.623.000,00 (Seis milhões, seiscentos e vinte e três mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Geral de 2018, em conformidade com o disposto no art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 6.623.000,00 (seis milhões, seiscentos e vinte e três mil reais) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
02.0115.15.452.0025.2.041	33903900	004	R$1.748.000,00
02.0115.15.452.0025.2.043	33903900	004	R$1.566.000,00
02.0115.15.452.0025.2.046	33903900	049	R$1.010.000,00
02.0115.15.452.0026.2.048	33903900	004	R$260.000,00
02.0115.15.452.0027.2.050	33903900	026	R$1.240.000,00
02.0115.15.451.0028.2.051	33903900	049	R$799.000,00
		TOTAL	R$ 6.623.000,00

Art. 2º. Os recursos para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações orçamentárias das emendas parlamentares nº(s) 05, 08, 10, 11, 12, 13,14 e 18/2017 ao Orçamento Geral do Município no corrente exercício, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminadas abaixo:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
02.0107.15.451.0028.1.257	44905100	000	R$200.000,00
02.0107.15.451.0028.1.258	44905100	004	R$150.000,00
02.0107.15.451.0028.1.259	44905100	000	R$90.000,00
02.0107.15.451.0028.1.262	44905100	000	R$150.000,00
02.0107.15.451.0028.1.263	44905100	000	R$45.000,00
02.0107.15.451.0028.1.268	44905100	000	R$200.000,00
02.0107.15.451.0028.1.270	44905100	000	R$250.000,00
02.0107.15.451.0028.1.271	44905100	000	R$100.000,00
02.0107.15.451.0028.1.273	44905100	000	R$40.000,00
02.0107.15.451.0028.1.280	44905100	000	R$550.000,00
02.0107.15.451.0028.1.289	44905100	004	R$311.000,00
02.0107.15.451.0028.1.293	44905100	000	R$210.000,00
02.0107.15.451.0028.1.295	44905100	000	R$300.000,00
02.0107.15.451.0028.1.301	44905100	049	R$360.000,00
02.0112.12.365.0140.1.079	44905100	000	R$175.000,00
02.0112.12.365.0140.1.079	44905100	049	R$475.000,00
02.0112.12.361.0140.1.250	44905100	000	R$250.000,00
02.0112.12.361.0140.1.251	44905100	000	R$290.000,00
02.0112.12.361.0140.1.265	44905100	000	R$100.000,00
02.0112.12.361.0140.1.266	44905100	000	R$55.000,00
02.0112.12.361.0140.1.272	44905100	000	R$90.000,00

02.0112.12.361.0140.1.278	44905100	000	R$250.000,00
02.0112.12.361.0140.1.291	44905100	004	R$350.000,00
02.0116.27.812.0043.1.284	44905100	004	R$379.000,00
02.0116.27.812.0044.1.275	44905200	000	R$260.000,00
02.0116.27.812.0045.2.311	33903900	000	R$15.000,00
02.0116.27.812.0045.2.312	33903900	000	R$5.000,00
02.0116.27.812.0045.2.313	33903900	000	R$15.000,00
02.0109.23.695.0050.1.276	44905100	000	R$300.000,00
02.0109.23.695.0050.2.120	33903000	004	R$80.000,00
02.0109.23.695.0050.2.120	33903600	004	R$50.000,00
02.0109.23.695.0050.2.120	33903900	004	R$528.000,00
		TOTAL	R$ 6.623.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 6 de setembro de 2018.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES

Prefeito em Exercício